COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 110/2020

Assunto: Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Natal, e dá outras providências

Interessado: Verª. Ana Paula

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 110/2020, de autoria da Vereadora Ana Paula que "Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Natal, e dá outras providências".

A proposição foi lida em plenário em 14 de maio de 2020, sendo certificado pelo Setor Legislativo, inicialmente, que não existira proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e em seguida, passando pelas seguintes comissões: Comissão de Finanças Orçamento, Controle e Fiscalização; Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social; e, Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias, sendo devidamente aprovada em todas as comissões.

Após seguir para o Departamento Legislativo, a fim de ser pautada em Plenário, foi identificada uma proposição de teor similar, a saber: o Projeto de Lei nº 82/2019, de autoria da Verª. Divaneide Basílio, que "estabelece o Programa Locação Social no âmbito do município de Natal e dá outras providências". Diante disso, a Presidência

desta Casa Legislativa, com fulcro no Regimento Interno, resolveu determinar a anexação dos projetos.

Desta feita, os projetos foram encaminhados às Comissões Técnicas, sendo aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e, em seguida, à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na

Lei Orgânica do Município de Natal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, cabe ressaltar a relevância dos projetos sob análise, que tem o objetivo em comum de promover um auxílio para locação de imóvel para mulheres em situação de violência, além de expandir este auxílio para famílias em situação de vulnerabilidade.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários, destaca-se que inexiste ônus ao erário municipal à consecução da referida atividade pelo Poder Público, sendo certo concluir que inexiste eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 07 de março de 2023.

ROBSON CARVALHO
Vereador